



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A abertura de novo processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de porteiro/vigia e brigadista, sob demanda, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento institucional e à segurança das dependências da Sede do ICMBio. A contratação busca garantir a adequada execução das atividades de controle de acesso, vigilância patrimonial e prevenção e resposta a situações de emergência, atendendo às necessidades operacionais da Administração durante a vigência contratual e evitando descontinuidade na prestação dos serviços. No que se refere especificamente aos serviços de brigadista, estes compreendem a atuação preventiva e emergencial em situações de risco, incluindo a identificação de potenciais focos de incêndio, o combate a princípios de incêndio, a coordenação de evacuação de áreas, a prestação de primeiros socorros e o apoio às ações de segurança institucional, contribuindo para a mitigação de riscos e a preservação da integridade física das pessoas e do patrimônio público.

2.2. Adicionalmente, prevê-se a contratação de 01 (um) vigia em jornada diurna de 8 (oito) horas, de segunda a sexta, com a finalidade de atuar como apoio operacional à equipe fixa, desempenhando atividades de ronda nas dependências da unidade, fiscalização dos postos de serviço e atendimento a ocorrências. Esse profissional terá ainda a função de cobrir ausências momentâneas dos vigilantes/porteiros, tais como deslocamentos eventuais e necessidades fisiológicas, contribuindo para a manutenção da continuidade dos serviços e para o reforço da segurança patrimonial, sem caracterizar substituição permanente dos postos fixos.

2.3. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro/vigia e brigadista para atender às necessidades da Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2.4. A execução indireta dos serviços terceirizados por meio da contratação de empresa especializada permitirá à Contratante continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de atividades secundárias, embora essenciais, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requirante	Responsável
DPAT	Nathalia Barboza Ferreira de Almeida
CLOG	Elaine Christinne Costa Eloy

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto da contratação enquadra-se como **serviço comum de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como quantitativo de postos, jornadas, atribuições, requisitos de qualificação profissional, equipamentos mínimos, rotinas operacionais e níveis esperados de desempenho.

4.2. As atividades e os perfis profissionais discriminados abaixo estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e a forma de execução pretendida por esta Autarquia, conforme descrição sumária.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais devidamente registradas e qualificado conforme o perfil de cada serviço constante nas atribuições das atividades.

4.4. Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da

CONTRATANTE, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas e portarias relativas à segurança e saúde no trabalho, bem como providenciar os seguros exigidos por lei, responsabilizando-se, com exclusividade, por quaisquer acidentes ou danos que venha a causar a pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços contratados.

4.6. A CONTRATADA deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as disposições legais e normativas relativas à legislação trabalhista e social em vigor, especialmente no que se refere aos profissionais alocados para a execução dos serviços.

4.7. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incluindo taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e demais benefícios previstos em lei ou em convenção coletiva, incidentes ou decorrentes da execução do contrato.

4.8. Os serviços deverão contemplar o fornecimento de todos os insumos, materiais, uniformes, utensílios e equipamentos necessários à sua adequada execução, sendo realizados nas dependências da sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

4.9. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados para a execução dos serviços, devendo, ainda, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, quando aplicável.

4.10. São requisitos básicos para os trabalhadores da contratação:

4.11. Habilidades:

- a) Comunicação: capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- b) Concentração: capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes;
- c) Ética: capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- d) Gerenciamento do tempo: capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;
- e) Resolução de problemas: capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações.

4.12. Atitudes:

- a) Altruísmo: capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- b) Disposição: capacidade de estar sempre alerta e disponível;
- c) Empatia: capacidade de compreender sentimentos, desejos, ideias e ações;
- d) Flexibilidade: capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- e) Pontualidade: capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- f) Proatividade: capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam;
- g) Profissionalismo: capacidade de demonstrar excelência, seriedade, competência e responsabilidade;
- h) Equilíbrio emocional: capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

4.13. São requisitos específicos para os trabalhadores da contratação:

Categoria	Porteiro/Vigia
Código CBO	5174-20
Jornada de Trabalho	Turno ininterrupto de revezamento em escala de 12 x 36h
Grau de Instrução	Ensino Fundamental

Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlar o fluxo de pessoas;</li> <li>• Operar circuito de CFTV;</li> <li>• Receber materiais e equipamentos que cheguem fora do expediente administrativo;</li> <li>• Zelar pela guarda do patrimônio;</li> <li>• Ter capacidade de escutar e de relatar por escrito e verbalmente ocorrências com objetividade;</li> <li>• Ter comportamento e relacionamento que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</li> <li>• Tratar com urbanidade todas as pessoas, independente de raça, religião, cor e orientação sexual;</li> <li>• Manter-se alerta e disponível;</li> <li>• Cumprir rigorosamente sua carga horária, com pontualidade;</li> <li>• Direcionar pessoas aos setores do ICMBio;</li> <li>• Vistoriar as dependências, apagando luzes, desligando aparelhos de Ar-Condicionados, fechando salas no horário noturno que não estejam ocupadas por servidor e colaborador entre 19h e 7h;</li> <li>• Providenciar a abertura das salas entre 7h às 19h;</li> <li>• Cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;</li> <li>• Assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando crachá de identificação;</li> <li>• Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;</li> <li>• Deixar o posto de trabalho somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;</li> <li>• Comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;</li> <li>• Acatar as orientações do preposto da Contratada;</li> <li>• Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança, para que sejam adotadas as providências necessárias;</li> <li>• Não contatar por escrito ou verbalmente qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;</li> <li>• Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;</li> <li>• Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;</li> <li>• Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;</li> <li>• Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;</li> <li>• Atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante.</li> </ul>
Demais Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;</li> <li>• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li> <li>• Ter sido considerado apto em exame de saúde física e mental;</li> <li>• Possuir escolaridade mínima de ensino fundamental completo;</li> <li>• Possuir capacidade de comunicação verbal e escrita compatível com as atividades do posto;</li> <li>• Ter comportamento compatível com as atividades de atendimento ao público e segurança patrimonial;</li> <li>• Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena, enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Código Penal;</li> <li>• Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;</li> <li>• Possuir noções básicas de operação de sistemas de controle de acesso e, quando aplicável, de CFTV;</li> <li>• Apresentar conduta compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente quanto à urbanidade, discrição e sigilo das informações.</li> </ul>

Categoria	Porteiro/Vigia
-----------	----------------

Código CBO	5174-20
Jornada de Trabalho	40h semanais
Grau de Instrução	Ensino Fundamental
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar rondas periódicas nas dependências internas e externas da unidade, conforme itinerário e frequência definidos;</li> <li>• Inspeccionar portas, janelas, portões, fechaduras, cadeados, iluminação e demais pontos sensíveis, identificando irregularidades;</li> <li>• Verificar o funcionamento de equipamentos e sistemas de segurança, inclusive circuito de CFTV, quando aplicável;</li> <li>• Zelar pela guarda do patrimônio público, prevenindo danos, furtos, invasões e outras ocorrências;</li> <li>• Manter-se alerta durante toda a jornada, observando movimentações suspeitas ou situações anormais;</li> <li>• Comunicar imediatamente à Administração e/ou ao preposto da contratada quaisquer irregularidades ou ocorrências identificadas;</li> <li>• Acionar os serviços de emergência, quando necessário, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;</li> <li>• Apoiar os postos fixos de vigilância/portaria, inclusive realizando cobertura de ausências momentâneas, quando necessário;</li> <li>• Colaborar em situações de emergência ou evacuação das instalações;</li> <li>• Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema definido, com informações claras e objetivas;</li> <li>• Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho, com pontualidade e assiduidade;</li> <li>• Assumir o posto devidamente uniformizado e identificado, mantendo postura profissional;</li> <li>• Manter-se em seu itinerário de ronda, não se afastando sem justificativa;</li> <li>• Acatar as orientações do preposto da contratada e da fiscalização do contrato;</li> <li>• Desenvolver suas atividades com urbanidade, respeito e observância às normas institucionais;</li> <li>• Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;</li> <li>• Abster-se da execução de atividades alheias às suas atribuições durante a jornada de trabalho;</li> <li>• Manter organização e zelo pelos equipamentos utilizados na execução do serviço.</li> </ul>
Demais Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;</li> <li>• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li> <li>• Ter sido considerado apto em exame de saúde física e mental;</li> <li>• Possuir escolaridade mínima de ensino fundamental completo;</li> <li>• Possuir capacidade de comunicação verbal e escrita compatível com as atividades do posto;</li> <li>• Ter comportamento compatível com as atividades de atendimento ao público e segurança patrimonial;</li> <li>• Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena, enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Código Penal;</li> <li>• Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;</li> <li>• Possuir noções básicas de operação de sistemas de controle de acesso e, quando aplicável, de CFTV;</li> <li>• Apresentar conduta compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente quanto à urbanidade, discrição e sigilo das informações.</li> </ul>

Categoria	Bombeiro Civil (Brigadista)
Código CBO	5171-10
Jornada de Trabalho	Turno ininterrupto de revezamento em escala de 12 x 36h, período diurno
Grau de Instrução	Ensino Fundamental

Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar inspeções periódicas nas dependências da unidade, identificando condições de risco e situações inseguras;</li> <li>• Verificar a integridade e validade dos equipamentos de combate a incêndio, como extintores, hidrantes, mangueiras, sinalização e iluminação de emergência;</li> <li>• Fiscalizar a desobstrução e o correto uso das rotas de fuga, escadas e saídas de emergência;</li> <li>• Atuar na prevenção de incêndios, orientando servidores, colaboradores e visitantes quanto a práticas seguras;</li> <li>• Combater princípios de incêndio, utilizando adequadamente os equipamentos disponíveis, até a chegada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;</li> <li>• Acionar imediatamente os serviços públicos de emergência competentes, quando necessário;</li> <li>• Atuar em situações emergenciais diversas, como incêndios, vazamentos, curtos-circuitos e outros riscos;</li> <li>• Coordenar e orientar a evacuação segura e ordenada das pessoas em situações de emergência;</li> <li>• Auxiliar pessoas com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade durante a evacuação;</li> <li>• Realizar varredura nas dependências para garantir a completa desocupação da edificação;</li> <li>• Prestar primeiros socorros em casos de mal súbito, quedas, traumas, queimaduras ou outras emergências;</li> <li>• Registrar ocorrências e comunicar imediatamente à Administração quaisquer anormalidades identificadas;</li> <li>• Apoiar a implementação e o cumprimento do plano de emergência da edificação;</li> <li>• Participar de treinamentos, capacitações e simulados de emergência;</li> <li>• Atuar de forma integrada com os serviços de vigilância e portaria, contribuindo para a segurança institucional;</li> <li>• Manter organizados e em condições de uso os equipamentos de emergência e primeiros socorros;</li> <li>• Cumprir as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.</li> </ul>
Demais requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;</li> <li>• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li> <li>• Ter sido considerado apto em exame de saúde física e mental;</li> <li>• Ter concluído com aproveitamento curso de formação específico de brigadista de incêndio, com conteúdo teórico e prático;</li> <li>• Possuir certificação válida de brigadista, emitida por instituição habilitada;</li> <li>• Apresentar reciclagem de curso vigente, conforme periodicidade estabelecida nas normas técnicas aplicáveis;</li> <li>• Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena, enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Código Penal;</li> <li>• Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;</li> <li>• Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;</li> <li>• Possuir aptidão física compatível com as atividades de prevenção e combate a incêndio, evacuação de áreas e prestação de primeiros socorros.</li> </ul>

#### **Vedação à Participação de Cooperativas de Trabalho:**

4.14. A contratação tem por objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, regime incompatível com a atuação de cooperativas de trabalho, em razão da subordinação, do controle de jornada e da alocação contínua de trabalhadores, o que descaracteriza os pressupostos do cooperativismo e configura risco de intermediação irregular de mão de obra.

#### **Vedação à participação de consórcios:**

4.15. Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui exceção, devendo sua admissão ou vedação ser devidamente justificada pela Administração.

4.16. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de portaria/vigia e brigadista, com dedicação exclusiva de mão de obra, atividade contínua e intensiva em pessoal, que exige gestão centralizada e comando unificado da força de trabalho, bem como definição clara de responsabilidades quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais.

4.17. A admissão de consórcios não se mostra adequada, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, o aumento da complexidade da gestão e da fiscalização contratual e os riscos na definição de responsabilidades, sem que haja ganho técnico ou econômico relevante, considerando a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual.

4.18. Dessa forma, justifica-se a vedação à participação de consórcios, como medida proporcional e necessária para assegurar a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para definição da alternativa mais adequada à prestação dos serviços de porteiro/vigia e brigadista, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

a) **Execução direta pelo ICMBio:** A análise da viabilidade de execução direta dos serviços pelo ICMBio demonstrou que a estrutura administrativa não dispõe de pessoal suficiente e qualificado para o desempenho contínuo das atividades de vigilância patrimonial, controle de acesso e atuação em situações emergenciais. Ademais, a execução direta implicaria na necessidade de realização de concursos públicos, treinamentos específicos, aquisição de uniformes, equipamentos e demais insumos, bem como na estruturação de gestão operacional permanente, o que se mostra inviável sob os aspectos técnico e econômico.

b) **Contratação terceirizada com fornecimento de mão de obra e insumos:** A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos e demais insumos necessários, apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar maior eficiência operacional, padronização dos serviços e melhor controle da execução contratual.

5.2. A justificativa técnica da escolha pela **contratação terceirizada com fornecimento de mão de obra e insumos** fundamenta-se na especialização das empresas do setor, as quais dispõem de profissionais devidamente capacitados para a execução das atividades de portaria/vigia e brigadista, bem como de estrutura organizacional apta a assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Ademais, a centralização das responsabilidades na contratada contribui para a mitigação de riscos operacionais e para o aprimoramento da fiscalização contratual, ao concentrar em um único ente a gestão de uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

5.3. Sob o aspecto operacional, a solução adotada assegura maior eficiência administrativa, ao transferir à contratada a responsabilidade pela gestão dos recursos necessários à execução dos serviços, liberando os servidores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio de atividades acessórias que demandariam tempo e logística interna. Além disso, minimiza riscos de descontinuidade dos serviços, tendo em vista que a contratada assume a obrigação integral de disponibilizar os meios necessários à execução, em condições adequadas de uso.

5.4. A solução também contribui para a padronização e a qualidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere à segurança patrimonial, ao controle de acesso e à atuação em situações emergenciais, incluindo prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de áreas e prestação de primeiros socorros.

5.5. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa no médio prazo, ainda que o custo inicial possa ser superior ao da contratação restrita à mão de obra, tendo em vista a redução de custos indiretos relacionados à gestão administrativa, à aquisição descentralizada de materiais, ao risco de falhas no fornecimento e à ocorrência de glosas contratuais.

5.6. Por fim, a solução adotada atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, ao permitir que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da Autarquia, sem a necessidade de gerenciamento de insumos, equipamentos e demais recursos acessórios à execução dos serviços.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro/vigia e brigadista para atender às necessidades da Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

### Descrição dos Serviços:

6.2. Os serviços de porteiro/vigia serão executados de forma contínua, em regime ininterrupto, compreendendo todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante adoção de escala de revezamento 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de modo a assegurar a cobertura integral das necessidades da unidade.

6.3. O posto de vigia de ronda será prestado em jornada diurna de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, conforme a demanda operacional.

6.4. Os serviços de brigadista serão executados em regime de jornada 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), no período diurno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, contemplando 02 (dois) postos de trabalho, de modo a assegurar a cobertura contínua das atividades de prevenção e resposta a emergências nas dependências da unidade, sendo:

a) 01 (um) posto no horário das 07h às 19h; e

b) 01 (um) posto no horário das 10h às 22h.

6.5. Os serviços serão executados na seguinte localidade:

6.5.1. **Sede:** EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70670-350.

6.6. O CONTRATANTE poderá alterar os horários estabelecidos no presente ETP, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência, para que sejam adotadas as devidas providências.

6.7. O CONTRATANTE deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato.

6.8. Os valores discriminados na planilha de custos e formação de preços deverão seguir o disposto em acordo coletivo trabalho e em norma da respectiva base territorial da prestação dos serviços.

6.9. O custo com reposição do profissional ausente será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. Os equipamentos e uniformes deverão ser entregues mediante recibo, que será entregue ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **Compensação de jornada**

6.11. Fica vedada a realização de horas extras pelos empregados vinculados à execução do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.12. A eventual compensação de jornada deverá observar integralmente a convenção coletiva de trabalho da categoria, a legislação trabalhista vigente e as disposições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

#### **São deveres e disciplinas dos trabalhadores:**

I - Cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da CONTRATANTE;

II - Assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;

III - Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

IV - Deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;

V - Comunicar, com antecedência, ao preposto da CONTRATADA a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;

VI - Acatar as orientações do preposto da CONTRATADA;

VII - Tratar todos os servidores, colaboradores da CONTRATANTE, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;

VIII - Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IX - Não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da CONTRATANTE para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da CONTRATADA;

X - Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;

XI - Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

XII - Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

XIII - Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço; e

XIV - Atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da CONTRATANTE.

#### **Alocação de trabalhadores**

6.13. A CONTRATADA deve alocar os trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo à legislação e às recomendações de boa técnica.

6.14. A alocação dos trabalhadores para as vagas disponíveis se dará mediante seleção de candidatos pela CONTRATADA.

6.15. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) currículos de candidatos qualificados para a vaga, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.16. A CONTRATANTE deverá entrevistar os candidatos, podendo submetê-los a testes práticos relacionados a atividades da vaga disponível, e comunicar a CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento dos currículos, que terá o mesmo prazo deste subitem para efetivar a contratação do candidato.

6.17. A CONTRATANTE poderá devolver à CONTRATADA o trabalhador que deixar de atender as suas necessidades.

6.18. Se a CONTRATADA decidir, por quaisquer motivos, retirar do posto de trabalho o trabalhador não devolvido pelo ICMBio, deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, evitando a descontinuidade do serviço.

6.19. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE sobre o calendário de férias dos empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **Controle de Jornada**

6.20. As empresas manterão o controle da jornada de trabalho dos trabalhadores por meio de sistemas de aplicativos disponíveis em aparelhos de telefonia móvel (smartphones), aferidos por geolocalização, desde que seja mantida e respeitada a privacidade e a dignidade da pessoa humana, conforme estabelece o art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.21. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, para efetivar o cadastro de todos os trabalhadores e operar o sistema de controle de jornada de maneira plena.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada por meio do levantamento das demandas constantes nos Processos nº 02070.001599/2025-67 e 02070.020437/2024-47, estimado de acordo com a demanda necessária e vigente da Administração.

7.2. Dessa forma, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de porteiro/vigia e brigadista, bem como possibilitar o atendimento de demandas decorrentes da desocupação de postos

existentes ou da criação de novos postos durante a vigência contratual, os quantitativos estimados para a contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir:

<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS</b>					
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Região</b>	<b>Descrição do posto</b>	<b>Quantidade de Postos</b>	<b>Quantidade de empregados</b>
1	1	Sede do ICMBio Brasília	Porteiro/vigia - Diurno (12hX36h)	6	12
	2		Porteiro/vigia - Noturno (12hX36h)	4	8
	3		Porteiro/vigia - Diurno (segunda a sexta)	1	1
	4		Bombeiro Civil (Brigadista) Diurno (12hx36h) - de segunda a domingo 1 posto das 7h às 19h e 1 posto das 10h às 22h.	2	4
<b>QUANTIDADES TOTAIS</b>				<b>13</b>	<b>25</b>

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O art. 24, VI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017, exige a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços.

8.2. A Administração compôs a cesta de preços a partir do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, de acordo com o método estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Instrução Normativa nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado."

### Salários dos empregados

8.3. Os pisos salariais dos empregados das categorias de porteiro/vigia e brigadista foram estimados com base em convenções coletivas de trabalho dos respectivos sindicatos, não havendo singularidade nas atribuições que necessite estabelecer piso salarial diferente.

8.4. Para a definição e composição dos módulos referentes ao salário e aos benefícios mensais, foram rubricados segundo o estabelecido em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, sentença normativa ou lei da

respectiva base territorial da prestação dos serviços; já para as rubricas dos módulos referentes aos custos indiretos, lucros e tributos variáveis, conforme valores médios praticados em Planilha de custos e Formação de Preços e de outros contratos da Administração Pública Federal.

8.5. Também foram analisadas contratações similares feitas no ICMBio e também por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

#### **Vale-alimentação e transporte**

8.6. Os valores discriminados na planilha de custos e formação de preços, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte e tributos, deverão observar o disposto em acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou legislação aplicável, considerando, inclusive, a base territorial da prestação dos serviços.

8.7. Para os empregados submetidos à jornada administrativa (segunda a sexta-feira), a Administração adotou, para fins de composição da planilha de custos e formação de preços, o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis mensais, conforme memória de cálculo constante do Acórdão nº 1.904/2007 – TCU – Plenário.

8.7.1. Os empregados submetidos à jornada administrativa (40h semanais) receberão mensalmente o vale-alimentação correspondente a 21 (vinte e um) dias úteis, independentemente da quantidade de finais de semana e feriados ocorridos, exceto em suas férias ou faltas legais. O método estabelecido objetiva facilitar a fiscalização e gestão do contrato.

8.8. Os empregados submetidos à escala 12x36 receberão mensalmente vale-alimentação correspondente a 15 (quinze) dias de trabalho, independentemente da quantidade de finais de semana e feriados no período, exceto durante as férias ou em casos de faltas legais. O critério adotado visa facilitar a fiscalização e a gestão do contrato.

8.9. Para o item “Transporte”, a Administração adotará os seguintes critérios:

I - Para os empregados em jornada administrativa, será considerado o quantitativo de 21 (vinte e um) dias úteis mensais;

II - Para os empregados em regime de escala 12x36, será considerado o quantitativo de dias efetivamente trabalhados no mês, conforme escala de serviço.

8.10. O valor diário do auxílio-transporte foi estimado em R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos).

8.11. O item “Transporte” não será objeto de disputa, devendo os licitantes observar os parâmetros estabelecidos pela Administração para fins de elaboração da proposta.

8.12. O pagamento do auxílio-transporte será realizado em caráter de reembolso, condicionado à apresentação de declaração formal, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, que evidenciem o domicílio de cada empregado alocado na execução do objeto contratual, bem como a indicação do valor do vale-transporte a ser pago individualmente a cada colaborador, nos termos da legislação vigente.

8.13. Em caso de a CONTRATADA realizar os descontos permitidos na legislação em vigor, como impedimentos e faltas, por exemplo, o valor será glosado de seu faturamento mensal.

#### **Reposição do profissional ausente**

8.14. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços, promovendo a imediata substituição do profissional ausente sempre que necessária à manutenção da cobertura do posto de trabalho, nos casos de férias, afastamentos e demais ausências legalmente previstas.

8.15. Para fins de estimativa dos custos da contratação, a Administração considerou na Planilha de Custos e Formação de Preços os custos relativos à reposição do profissional ausente, contemplando as hipóteses de férias, ausências legais, licença-paternidade, afastamento por acidente de trabalho e afastamento maternidade, em conformidade com a metodologia prevista para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra constante dos Anexos VII-D e VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.16. Dessa forma, os custos decorrentes da substituição de empregados durante as ausências legalmente previstas encontram-se incorporados à composição dos preços da contratação, por meio do Módulo 4 da Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo devido pagamento adicional à CONTRATADA pela cobertura ordinária dos postos de trabalho durante tais afastamentos.

8.17. A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção da continuidade dos serviços e pela adequada cobertura dos postos contratados durante toda a execução contratual, observadas as disposições do Termo de Referência, da legislação trabalhista aplicável e dos instrumentos coletivos de trabalho vigentes.

#### **Reembolso - Creche**

8.18. O Custo de Auxílio-Creche deverá ser solicitado pela empresa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026. Caso haja previsão em Convenção Coletiva de Trabalho, em caráter de reembolso, desde que seja comprovada a existência de fato gerador para recebimento do benefício.

8.19. A execução indireta por empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, permitindo à Administração assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para atendimento das demandas específicas, com maior flexibilidade e eficiência na mobilização das equipes.

8.20. A solução adotada está em consonância com o modelo de descentralização administrativa previsto no Decreto-Lei nº 200/1967 e com as normas aplicáveis à contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, não envolvendo atividades típicas de Estado nem atribuições de caráter decisório ou institucional.

8.21. A contratada deverá apresentar, para os empregados vinculados à execução contratual que fizerem jus ao benefício, a documentação comprobatória necessária à concessão do reembolso-creche. A comprovação do efetivo pagamento do benefício deverá ser apresentada mensalmente à fiscalização contratual, juntamente com a documentação exigida para acompanhamento da execução do contrato.

8.22. O item “Reembolso - creche ” não será objeto de disputa, devendo os licitantes observar os parâmetros estabelecidos pela Administração para fins de elaboração da proposta.

## Planilha de custos e formação de preços

8.23. A Administração detalhou os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a partir do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme estabelece a IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022:

2. São diretrizes específicas a cada elemento do Termo de Referência ou Projeto Básico: (...)

### 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) **No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. **por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços**, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

8.24. A Administração estimou os benefícios mensais de acordo com as convenções coletivas de trabalho e a lei da respectiva base territorial; e para os custos indiretos, lucros e tributos variáveis, de acordo com os valores médios praticados no mercado.

8.25. A adoção de parâmetros decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho limita-se às disposições de natureza estritamente trabalhista, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, não vinculando a Administração a cláusulas que tratem de matérias não trabalhistas, estabeleçam valores obrigatórios de encargos, insumos ou custos indiretos, ou criem obrigações não previstas em lei.

8.26. Para estimar o custo mensal dos materiais e equipamentos, o preenchimento das planilhas de custos considerou a pesquisa de preços de cada item realizada no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e, portanto, estabelecer seu valor máximo aceitável.

8.27. Resumo Geral da Previsão dos Custos da Contratação

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM CONTRATADOS								
Grupo	Item	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados	Descrição do posto	Valor unitário por empregado (Máximo aceitável)	Valor mensal por posto (Máximo aceitável)	Valor mensal (Máximo aceitável)	Valor anual (Máximo aceitável)
1	1	6	12	Porteiro/vigia - Diurno (12hX36h)	R\$ 6.894,10	R\$ 13.788,21	R\$ 82.729,25	R\$ 992.750,98
	2	4	8	Porteiro/vigia - Noturno (12hX36h)	R\$ 8.587,61	R\$ 17.175,22	R\$ 68.700,88	R\$ 824.410,56
	3	1	1	Porteiro/vigia - Diurno (segunda a sexta)	R\$ 7.089,46	R\$ 7.089,46	R\$ 7.089,46	R\$ 85.073,50
	4	2	4	Bombeiro Civil (Brigadista) Diurno (12hx36h) - de segunda a domingo 1 posto das 7h às 19h e 1 posto das 10h às 22h.	R\$ 15.992,63	R\$ 31.985,26	R\$ 63.970,53	R\$ 767.646,31
	5	12 (meses)		Transporte			R\$ 12.306,30	R\$ 147.675,60
	6	12 (meses)		Reembolso-Creche			R\$ 2.633,20	R\$ 31.598,40
<b>VALORES TOTAIS</b>							<b>R\$ 237.429,61</b>	<b>R\$ 2.849.155,35</b>

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução deve ser adotado como regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for tecnicamente divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes.

9.2. No presente caso, contudo, a contratação dos serviços de porteiro/vigia e brigadista, com dedicação exclusiva de mão de obra, recomenda a adoção de solução única, tendo em vista a necessidade de uniformidade na execução dos serviços, padronização dos procedimentos operacionais e gestão centralizada da força de trabalho.

9.3. A execução por uma única empresa contribui para maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor controle da fiscalização contratual, além de mitigar riscos relacionados à fragmentação das responsabilidades. Dessa forma, não se mostra vantajoso o parcelamento do objeto, considerando que os serviços serão

prestados em uma mesma unidade administrativa, qual seja, a sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Os processos abaixo descritos referem-se as contratações anteriores, em que os objetos são os atualmente executados ou demandados pela Administração:

10.2. Processo SEI nº02070.001599/2025-67;

10.3. Processo SEI nº02070.020437/2024-47.

#### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, no **Documento de Formalização de Demanda nº 42/2026**, na **Contratação Nº 443033-52/2026**, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do ICMBio.

11.2. O processo de planejamento da contratação é ostensivo e aberto ao público conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

#### **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação pretendida visa alcançar benefícios diretos e indiretos à Administração, relacionados à segurança institucional, à proteção do patrimônio público e à continuidade das atividades administrativas. Nesse contexto, destacam-se os seguintes resultados esperados com a execução dos serviços:

I - Assegurar a proteção do patrimônio público, por meio da vigilância contínua das instalações e da prevenção de danos, furtos, roubos e demais ações lesivas;

II - Garantir a segurança de servidores, colaboradores e visitantes, mediante o controle de acesso e o monitoramento das dependências;

III - Promover a ordem e o regular funcionamento das atividades institucionais, reduzindo a ocorrência de interrupções decorrentes de incidentes de segurança;

IV - Proporcionar resposta célere e eficaz a situações de emergência, por meio da atuação de brigadistas devidamente capacitados;

V - Reduzir os riscos e impactos decorrentes de incêndios e outras ocorrências emergenciais, mediante ações preventivas e combate a princípios de incêndio;

VI - Assegurar a evacuação segura das instalações, quando necessário, minimizando riscos à integridade física dos usuários;

VII - Viabilizar a prestação de primeiros socorros em situações emergenciais, até a chegada de atendimento especializado;

VIII - Contribuir para a mitigação de riscos operacionais e institucionais, fortalecendo a segurança da unidade;

IX - Garantir a continuidade dos serviços essenciais, por meio da cobertura adequada das atividades de vigilância e segurança;

X - Assegurar o atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança patrimonial e à prevenção e combate a incêndio;

XI - Melhorar a percepção de segurança no ambiente institucional, tanto para usuários internos quanto externos.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da CONTRATANTE pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, limitado ao consumo de insumos e geração eventual de resíduos, sendo adotadas práticas de sustentabilidade conforme legislação vigente.

14.2. Os serviços deverão ser executados conforme os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

14.3. A CONTRATADA deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

14.4. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

14.5. A CONTRATADA deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

14.6. A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

16.1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

17. **RESPONSÁVEIS**

**NATHALIA BARBOZA FERREIRA DE ALMEIDA**

Analista Administrativo

**ELAINE CHRISTINNE COSTA ELOY**

Coordenadora de Logística

18. **ANEXOS**

18.1. ANEXO I - Pesquisa de Preços (SEI n.º 023063141 );

18.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI n.º 023610984 ); e

18.3. ANEXO III - Convenção Coletiva - CCT (Porteiro/Vigia) (SEI n.º 023063173 );

18.4. ANEXO III - Convenção Coletiva - CCT (Brigadista) (SEI n.º 023109209 ).

18.5. ANEXO IV - Mapa de Riscos (SEI n.º 023616507 ).

19. **APROVAÇÃO**

19.1. De acordo, **aprovo**, na íntegra, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à contratação contínua de serviços de portaria/vigia e brigadista, sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

**PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**

Coordenador Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Barboza Ferreira de Almeida, Analista Administrativo(a)**, em 02/07/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a) Geral**, em 02/07/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Christinne Costa Eloy, Coordenador(a)**, em 02/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023745249** e o código CRC **9150A880**.